PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.190, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para alienar materiais inservíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alienar os bens móveis de propriedade do Município de Arapongas, constantes da relação em anexo, por serem considerados inservíveis, mediante Licitação.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 27/11/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

LEI N. 2.190, de 24/11/92

01 Automóvel Ford, modelo belina, ano 1981, cor branca à gasolina - DP0462 - batido;

02 Máquinas de calcular Bourroughs;

02 Máquinas Olivetti;

01 Máquina de contabilidade com escrivaninha;

01 Máquina Telex;

01 Escrivaninha de aço com 7 gavetas;

01 Balcão de madeira com 5 metros;

02 Bombas centrífugas;

01 Motor elétrico 2 CU;

01 Motor elétrico 2 CU c/bomba;

03 Alto falantes;

10 toneladas de sucatas de ferro;

100 Pneus sucatas diversos.

Arapongas, 24 de novembro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 2.180, de 24 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para alienar materiais inservíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. — Fica autorizado o Poder Executivo a alienar os bens móveis de propriedade do Município de Arapongas, constantes da relação em anexo, por serem considerados inservíveis, mediante Licitação.

Art. 2°. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1992
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito
RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
LEI Nº. 2.180, de 24/11/92

01 Automóvel Ford, modelo Belina, ano 1981, cor branca à gasolina — OP0462 — batido;
02 Máquinas de calcular Bourroughs;
02 Máquinas Olivetti;
01 Máquina de contabilidade com escrivaninha;
01 Máquina Telex;
01 Escrivaninha de aço com 7 gavetas;
01 Balcão de madeira com 5 metros;
02 Bombas centrífugas;
01 Motor elétrico 2 CU;
01 Motor elétrico 2 CU c/ bomba;
03 Alto-falantes;
10 toneladas de sucatas de ferro;
100 Pneus sucatas diversos.

Arapongas, 24 de novembro de 1992
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeitc
RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed nº 12269

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 27 / 11 / 1992

FUNCIONARIO